



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **DECRETO Nº 1.476, DE 2 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre aprovação de unificação e desmembramento de lotes de terreno urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 7.216, de 10/03/2020 que apurou a regularidade da unificação dos imóveis;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de unificação de áreas dos lotes de terreno de n.º10 e 11 – matrículas 63.932 e 63.933, respectivamente, todos da quadra 10, do Bairro José Severino, no Distrito de Antunes, município de Igaratinga, passando a constar:

- **Lote de Terreno nº 10 da quadra nº 10**, com uma área total de 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) medindo 20,00 m, de frente para a Rua Geraldo Penha Mendonça, 20,00 m aos fundos, sendo 10,00 m confrontando com o lote nº 14 e 10,00 m confrontando com o lote nº 13, 25,00m pela lateral direita confrontando com o lote nº 12; 25,00m pela lateral esquerdo confrontando com o lote nº 9.

**Art. 2º** - O lote de terreno unificado no art. anterior, após desmembramento que constituirá na divisão do lote de terreno citado no artigo anterior, passa a constar



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

- **Lote de Terreno nº 10 da quadra nº 10**, com uma área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), medindo 8,00 m de frente para a Rua Geraldo Penha Mendonça, 8,00 m aos fundos, confrontando com o lote nº 14, 25,00m do pela lateral direita confrontando com o lote nº 11; 25,00m pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 9.
- **Lote de Terreno nº 11 da quadra nº 10**, com uma área total de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), medindo 12,00m, de frente para a Rua Geraldo Penha Mendonça, 12,00 m aos fundos, sendo 2,00 m confrontando com o lote nº 14 e 10m confrontando com o lote nº 13, 25,00m do pela lateral direita confrontando com o lote nº 12; 25,00m pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 10.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 2 de abril de 2020.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO